

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

#### DECRETO Nº 6.204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.806, de 14 de dezembro de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 960.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.806, de 14 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA**:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 960.000,00 (Recursos SUS)

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.076 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

(CORONAVÍRUS) - MAC

**ELEMENTO DA DESPESA:** 

33.90.39.99.03 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 960.000,00

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com as Portarias nºs 3.202, de 18/11/2021 e 3.340, de 01/12/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades

1718.00.0.0.000 - Transferências da União - Específicas E/M

1718.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.0.000 - Transf. de Recursos do SUS - SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.1.000 - Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

1718.03.1.1.042 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19)

Portaria 3.202 de 18/11/2021 e 3.340 de 01/12/2021 - MP № 1.062 SAES

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.  $4^{\circ}$ ) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 14 de dezembro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal